



Hospital Estadual de Urgências de Anápolis
Dr. Henrique Santillo
Ordem de Compra

FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo
CNPJ: 01.038.751/0004-02
Fone Compras: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO CEP 75.083-440

Nº PEDIDO

1780

Ano: 2019

DATA/HORA EMISSÃO

20/09/2019 11:47:56

Compra....:Programada

Cod. Fornecedor: 1012

Fornecedor:ADVEN COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ 05.791.610/0001-74

Endereço...:SHGCN, 0 - ASA NORTE - BRASILIA - CEP 0

Contato....:EGIDIO

Fone: 61-3327-6000

Seq.	Cod.	Produto	Marca	UND	Qtde	Vlr Uni.	Vlr Total
1	7413	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSAO E COPIA		UNID	12	12.803,4300	153.641,16

Tipo de Compra:Programada Previsão de entrega:

Valor total do pedido: 153.641,16

Condição de pagamento:30 ddl

Prazo:

Observações:

Anápolis, 20 de Setemb de 2019

Comprador

Aldani Ribas da Silva

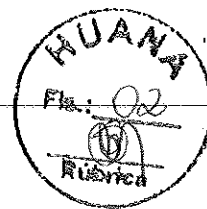
Coordenador Suprimentos
Marcos Roberto Navas Gallo

Diretor Financeiro
Pedro Pereira dos Santos

Diretor Administrativo
Renato Pereira de Souza

www.hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO / CEP: 75.083-440



TERMO DE REFERÊNCIA

O Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA, gerido pela Fundação de Assistência Social de Anápolis/FASA, através do Contrato de Gestão 001/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Termo de Referência para a Cotação de Preços, na forma descrita a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de prestação de serviço cujo objeto refere-se ao fornecimento de equipamentos de impressão e cópias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com uma produção mensal aproximada entre 75 mil cópias/mês no HUANA, o serviço de impressão e cópia atende os setores administrativos, apoio, assistencial, faturamento e suprimentos. O serviço de fornecimento de equipamento para impressão e cópia é essencial para a produção interna e externa do hospital, atendendo principalmente necessidades como: registro de informações específicas, laudos, relatórios, informativos, controle dos setores, documentações e prontuário do paciente.

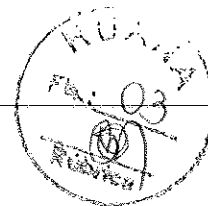
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 IMPRESSORA ALTA RESOLUÇÃO - TOMOGRAFIA (TIPO 1)

- Multifuncional Monocromática A3;

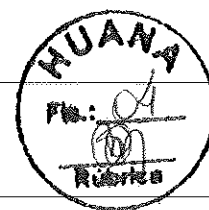
- Imagem alta resolução para diagnóstico - Imagem Médica;



- Suporte a papéis formato A3, A4, A5, Ofício, Carta;
- Laser ou LED;
- **Impressão em frente-e-verso automático (duplex);**
- Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização);
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Compatibilidade Windows 7, 8, 10 e Linux;
- **Resolução Mínima: 1200 x 1200 dpi (mínimo);**
- Velocidade de 40 páginas por minuto em modo A4/Carta;
- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;
- **Produção média mensal de 4.000;**

3.1.2 IMPRESSORA COLORIDA (TIPO 2)

- **Multifuncional Colorida A3;**
- Laser ou LED;
- Formato A3, A4, A5, Ofício, Carta;
- **Impressão em frente-e-verso automático (duplex);**
- Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização);
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Velocidade de 20 páginas por minuto em modo A4/Carta;
- Compatibilidade Windows 7, 8, 10 e Linux;
- **Resolução Mínima: 1200 x 600 dpi (mínimo);**
- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;
- **Produção média mensal de 5.000 páginas.**



3.1.3 IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (TIPO 3)

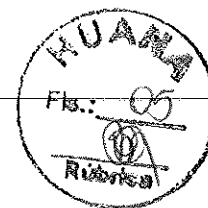
- Multifuncional Monocromática A3;

- Laser ou LED;
- Formato A3, A4, A5, Ofício, Carta
- **Impressão em frente-e-verso automático (duplex);**
- Impressão apenas;
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Compatibilidade Windows 7, 8,10 e Linux;
- Velocidade de 30 páginas por minuto em modo A4/Carta;
- **Resolução Mínima: 1200 x 600 dpi(mínimo);**
- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;
- **Produção média mensal de 13.000 cópias.**

3.1.4 IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (TIPO 4)

- Multifuncional Monocromática A4;

- Laser ou LED;
- Suporte a papéis formato A4, A5, Ofício, Carta;
- **Impressão em frente-e-verso automático (duplex);**
- Multifuncional(Impressão, Cópia e Digitalização);
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Compatibilidade Windows 7, 8,10 e Linux;
- Velocidade de 40 páginas por minuto em modo A4/Carta;



- Resolução Mínima: 1200 x 600 dpi(mínimo);

- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;

- Produção média mensal de 8.000 cópias;

3.2 QUANTITATIVO

TIPO	PRODUTO	QTDE	SETORES ATENDIDOS
Tipo 1	Impressora	1	Tomografia
Tipo 2	Multifuncional	1	Diretoria
Tipo 3	Multifuncional	3	Recepção PS, Prédio Administrativo Térreo e Prédio Administrativo 1º Andar
Tipo 4	Multifuncional	11	RH, Reprografia, Recepção Administrativa, Laboratório, Bloco I, Bloco G, Bloco C, Bloco D, Bloco E, Bloco A e Laudo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, Anexos e Minuta do Contrato;
- Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo as ordens e orientações do HUANA, bem como responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais e ou serviços;
- Atender às determinações do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais e/ou prestação de serviços;
- Executar diretamente o contrato, sem terceirização ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação do serviço e/ou material fornecido;
- f) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a prestação do serviço e/ou a atividade de distribuição dos produtos fornecidos.
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, deste Hospital ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao HUANA;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- k) Instalar e manter os equipamentos aptos e funcionais;
- l) Não cobrar o serviço em caso de interrupção do serviço devido a incidentes(suspensão de locação em caso de equipamento parado que não tenha substituição imediata);
- m) **Fornecer suprimentos, toners, PCU's e peças de reposição sem custo a contratante. Disponibilizar suprimentos extras para reposição interna;**
- n) **Disponibilizar uma impressora de backup(Tipo 3) para imediata substituição, em caso de falha, quebra ou defeito de um equipamento em produção;**
- o) **Suporte para acordo de nível de serviço(SLA) para o primeiro chamado de 2 horas. A instituição necessita de impressoras com alta disponibilidade para tomografia e setor assistencial;**
- p) As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não

poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, nos termos exatos das especificações, prazos e demais condições, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- d) Permitir o acesso da Contratada, aos locais de entrega de materiais ou execução do serviço, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais não conformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- g) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, através dos responsáveis pela gestão contratual, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 A prestação de serviço será realizada no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA, sediado na Avenida Brasil Norte, nº 3105, Cidade Universitária, CEP: 75083-440, Anápolis, Estado de Goiás;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte.

8.2 Não haverá possibilidade de renovação ou prorrogação de forma automática.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O HUANA designará um gestor contratual e dará ciência à Contratada, com a identificação, qualificação, contatos telefônicos e de e-mail. O gestor contratual terá como responsabilidade fiscalizar a execução do contrato, entretanto, a Contratada não se exime de qualquer responsabilidade decorrente da falha na execução.

10. DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) No término do prazo de vigência previamente estipulado no instrumento contratual;
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- d) Pelo término do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2010 celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Assistência Social de Anápolis/FASA.
- e) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;
- f) Se qualquer das partes descumprir parcial ou totalmente as obrigações assumidas ou por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante e Contratada, durante a vigência contratual, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 30 (trinta) dias de

antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

11. PROPOSTA

11.1 Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e ser encaminhada respeitando o critério de aceitabilidade dos preços: menor preço global. **Deverão constar na proposta os valores de locação do equipamento(caso haja), valores das cópias separados por tipo(monocromático e colorido) e/ou custo por impressão por tipo de impressora(Ex. Impressora de Alta Resolução- Imagem Médica - caso haja);**

11.2 A proposta deverá apresentar descrição do material ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material/serviço;

11.3 A proposta deverá ser encaminhada com papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, conter data, nome, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

11.4 A proposta deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da publicação do pedido de cotação, via e-mail para o endereço eletrônico: compras@hospitaldeurgencias.com.br e/ou para o endereço comercial Avenida Brasil Norte, nº 3631, Cidade Universitária, CEP: 75.083.440, Anápolis, Estado de Goiás.

11.5 Critério de julgamento: Será considerada a melhor proposta aquela que resultar em melhor custo/benefício para a unidade.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Fiscal

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;



- b) Certidão da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão de regularidade com o FGTS
- f) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral(CNPJ);

12.2. Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social atualizado e condizente com o objeto do Termo de Referência,
- b) Cartão do CNPJ condizente com o serviço ofertado;
- c) Documento pessoal do representante legal;

12.3. Declaração

- a) Declaração de empresa interessada atestando a inexistência de relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes, colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório, conforme a Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, instituída pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

12.4. Vistoria

- a) Caso o objeto da contratação exija e conste em anexo o Termo de Vistoria, a empresa deverá agendá-la através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br
- b) As vistorias obedecerão o mesmo prazo estabelecido para o recebimento das propostas;

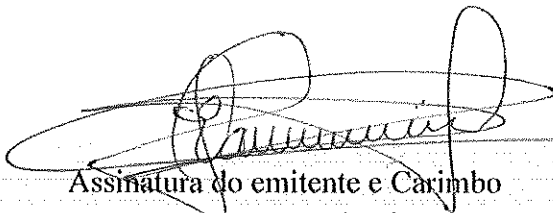
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o ateste pelo Gestor Contratual da Nota Fiscal e Relatório dos Serviços de Pagamento, documentos esses devidamente acompanhados das certidões que comprovem a regularidade fiscal.

13.2 O pagamento será creditado em conta-corrente da Contratada, através de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente que deverá ser efetuado o crédito.

13.3 À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações e se houver qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura.

Anápolis, 31 de julho de 2019



Assinatura do emitente e Carimbo

Esli Pereira Faustino Jr.
Chefe de Seção
Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

Assinatura do Coordenador e Carimbo

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo

CGC: 01.038.751/0004-02 Fone: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 29/08/2019

Pedido de Cotação Nº 1780

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
7413	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E COPIA #### Equipamentos - Descrição Completa no Termo de Referência ### Total de 16 Impressoras 1 Impressora - IMPRESSORA ALTA RESOLUÇÃO - TOMOGRAFIA (TIPO 1) // 1 Multifuncional - IMPRESSORA COLORIDA (TIPO 2) // 3 Multifuncionais - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (TIPO 3) // 11 Multifuncionais - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (TIPO 4) // ----- IMPRESSORA ALTA RESOLUÇÃO - TOMOGRAFIA (TIPO 1) - Multifuncional Monocromática A3;	12	unid

Equipamentos - Descrição Completa no Termo de Referência

Total de 16 Impressoras

1 Impressora - IMPRESSORA ALTA RESOLUÇÃO - TOMOGRAFIA (TIPO 1) //

1 Multifuncional - IMPRESSORA COLORIDA (TIPO 2) //

3 Multifuncionais - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (TIPO 3) //

11 Multifuncionais - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (TIPO 4) //

IMPRESSORA ALTA RESOLUÇÃO - TOMOGRAFIA (TIPO 1)

- Multifuncional Monocromática A3;

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.

Aldani Ribas da Silva
Assessoria Administrativa
Hospital de Urgências de Anápolis

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO E CÓPIA**

CONTRATO Nº ****/2019



FASA-HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS “DR. HENRIQUE SANTILLO”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito regularmente no CNPJ sob o nº 01.038.751/0004-02, com endereço na Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária em Anápolis Goiás, CEP: 75.083-440, neste ato representado por sua **Diretora Executiva**, ALDENIR MOTA RIBEIRO, brasileira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 047.483.011-04, infra-assinado, ora avante denominada **CONTRATANTE**,

e de outro lado a empresa,

(NOME EMPRESA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de (*****) no Estado de (*****), na Avenida/Rua (*****), bairro/setor (*****), CEP: **.*.*.***, inscrita no CNPJ sob o nº *.*.*.*./****-**, neste ato representada por seu Sócio(a) – Proprietário(a)/Diretor(a) (*****), inscrito(a) no CPF sob o nº *.*.*.*.***-**, portador(a) do RG nº ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

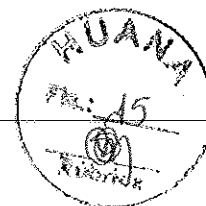
Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para prestação de serviço cujo objeto refere-se ao fornecimento de equipamentos de impressões e cópias, atendendo a da demanda do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis “Dr. Henrique Santillo” (HUANA), conforme descrito neste instrumento contratual e no termo de referência, parte integrante e indissociável deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

a) Das Especificações:

1. Impressora Alta Resolução – TOMOGRAFIA (TIPO 1)

- Multifuncional Monocromática A3;
- Imagem alta resolução para diagnóstico – Imagem Médica;



- Suporte a papéis formato A3, A4, A5, Ofício, Carta;
- Laser ou LED;
- Impressão em frente e verso automático (duplex);
- Multifuncional (impressão, cópia e digitalização);
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Compatibilidade Windows 7, 8, 10 e Linux;
- Resolução Mínima: 1200 x 1200 dpi (mínimo);
- Velocidade de 40 (quarenta) páginas por minuto em modo A4/Carta;
- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;
- Produção média mensal de 4.000 (quatro mil).

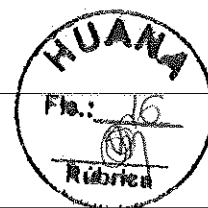
2. Impressora Colorida (TIPO 2)

- Multifuncional Colorida A3;
- Laser ou LED;
- Formato A3, A4, A5, Ofício, Carta;
- Impressão em frente e verso automático (duplex);
- Multifuncional (impressão, cópia e digitalização);
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Velocidade de 20 (vinte) páginas por minuto em modo A4/Carta;
- Compatibilidade Windows 7, 8, 10 e Linux;
- Resolução Mínima: 1200 x 600 dpi (mínimo);
- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;
- Produção média mensal de 5.000 (cinco mil).

3. Impressora Monocromática (TIPO 3)

- Multifuncional Monocromática A3;
- Laser ou LED;
- Formato A3, A4, A5, Ofício, Carta;
- Impressão em frente e verso automático (duplex);
- Impressão apenas;
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Compatibilidade Windows 7, 8, 10 e Linux;
- Velocidade de 30 (trinta) páginas por minuto em modo A4/Carta;
- Resolução Mínima: 1200 x 600 dpi (mínimo);

- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;
- Produção média mensal de 13.000 (treze mil) cópias.



4. Impressora Monocromática (TIPO 4)

- Multifuncional Monocromática A4;
- Laser ou LED;
- Suporte a papéis formato A4, A5, Ofício, Carta;
- Impressão em frente e verso automático (duplex);
- Multifuncional (impressão, cópia e digitalização);
- Linguagem de Impressão PCL5, PCL6 e PS;
- Compatibilidade Windows 7, 8, 10 e Linux;
- Velocidade de 40 (quarenta) páginas por minuto em modo A4/Carta;
- Resolução Mínima: 1200 x 600 dpi (mínimo);
- Comunicação Ethernet 10/100 e USB;
- Produção média mensal de 8.000 (oito mil) cópias.

b) Do Quantitativo:

TIPO	PRODUTO	QUANTIDADE	SETORES ATENDIDOS
Tipo 1	Impressora	1	Tomografia
Tipo 2	Multifuncional	1	Diretoria
Tipo 3	Multifuncional	3	Recepção Pronto Socorro (PS); Prédio Administrativo Térreo; Prédio Administrativo 1º andar.
Tipo 4	Multifuncional	11	Recursos Humanos (RH); Reprografia; Recepção Administrativa; Laboratório; Bloco I, Bloco G, Bloco C, Bloco D, Bloco E, Bloco A; Laudos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte.
2. Não haverá possibilidade de renovação ou prorrogação de forma automática.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor de R\$ *****

(*****), mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, as de regularidade junto ao INSS e FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como relatórios de execução dos serviços constantes do objeto do contrato, ficando desde já ciente que a ausência de qualquer documento acima especificado implicará em glosa do pagamento até que a documentação seja integralmente encaminhada, sendo o pagamento efetivado apenas mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, cujo pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da cada nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

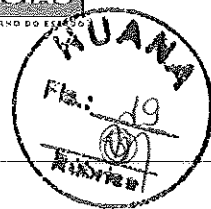
- São obrigações da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificado neste instrumento contratual e no termo de referência;
2. Executar diretamente o contrato, sem terceirização ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação do serviço e/ou material fornecido;
4. Atender às determinações da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais e/ou prestação de serviços;
5. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a prestação do serviço e/ou a atividade de distribuição dos produtos fornecidos;
6. Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus colaboradores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE;
8. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
10. Instalar e manter os equipamentos aptos e funcionais;
11. Fornecer suprimentos, *toners*, PCU's e peças de reposição sem custo a CONTRATANTE, Disponibilizando ainda, suprimentos extras para reposição interna;
12. Disponibilizar uma impressora de backup (TIPO 3) para imediata substituição, em caso de falha, quebra ou defeito de um equipamento em produção;
13. Suporte para acordo de nível de serviço (SLA) para o primeiro chamado de 2 (duas) hora. A instituição necessita de impressoras com alta disponibilidade para tomografia e setor assistencial;
14. Entregar o objeto contratado nas condições e prazos estabelecidos seguindo as orientações da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se pela procedência, qualidade, a entrega dos materiais e/ou serviços;
15. Não cobrar o serviço em caso de interrupção devido a incidentes (ex: suspensão de locação em caso de equipamento parado que não tenha substituição imediata);

- São Obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, nos termos exatos das especificações, prazos e demais condições, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
2. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega de materiais ou execução do serviço, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais não conformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento contratual;
5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato;
6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;



7. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte;

Parágrafo único: As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

1. No término do prazo de vigência estipulado pelo instrumento contratual;
2. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
3. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
4. Pelo término do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2010 celebrado entre o estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Saúde e Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA);
5. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;
6. Descumpridas as Leis de Anticorrupção descritas na Cláusula Nona o contrato poderá ser rescindido imediatamente;
7. Se qualquer das partes descumprir parcial ou totalmente as obrigações assumidas ou por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um gestor contratual e dará ciência à CONTRATADA, com a identificação, qualificação, contatos telefônicos e de e-mail. O gestor contratual terá como responsabilidade fiscalizar a execução do contrato, entretanto, a CONTRATADA não se exime de qualquer responsabilidade decorrente da falha na execução.

CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- e
- d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferirá, manterá, usará ou esconderá recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

7. A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

e que,

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA realize referida nomeação, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, que neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes.

Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

É obrigação de ambas as partes, que ajam de modo leal, responsável e probo, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anápolis no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente a duas testemunhas.

Anápolis-Goiás, ____ de ____ de 2019.

FASA/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS

“DR. HENRIQUE SANTILLO”

CNPJ nº 01.038.751/0004-02

(NOME EMPRESA CONTRATADA)

CNPJ nº **.* ** */****-**

Testemunhas:

Esli Pereira Faustino Júnior

CPF nº:

José Eurípedes F. Camilo

CPF nº: